



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE RESULTADO PARA SERVIR VOCÊ

LEI MUNICIPAL Nº 3.716, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede reajuste dos vencimentos através de Revisão Geral Anual e altera valores dos Níveis do Magistério Municipal e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de Revisão Geral aos vencimentos dos ocupantes dos cargos e funções públicas do Município e atualizar a respectiva tabela de valores, a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2024, no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) sobre os valores vigentes no mês de janeiro de 2024, abrangendo todos os servidores ativos, inativos, pensionistas e agentes políticos do Município.

§ 1º O reajuste concedido no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) refere-se à revisão geral anual de acordo com as disposições do inciso "X" do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 2º Com a presente Lei, o valor de referência salarial do município, passa a ser de R\$ 403,59 (quatrocentos e três reais e cinquenta e nove centavos).

§ 3º O reajuste concedido aos servidores e agentes políticos do Município se aplica também aos contratos emergenciais, aos cargos, empregos e funções do Município e integrantes do Conselho Tutelar.

Art. 2º Altera os valores constantes dos Níveis do plano de Cargos e Funções do Magistério Municipal, os quais, após a concessão da Revisão Geral Anual para o exercício de 2024, previsto no art. 1º, passam a vigor de acordo com as disposições do Art. 51 da Lei Municipal nº 2588, de 23 de dezembro de 2009 com os seguintes valores:

| NÍVEL | CLASSE A | CLASSE B | CLASSE C | CLASSE D | CLASSE E | CLASSE F |
|-------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| 1 | 2.295,21 | 2.524,73 | 2.777,20 | 3.054,92 | 3.360,42 | 3.696,46 |
| 2 | 2.524,73 | 2.777,20 | 3.054,92 | 3.360,42 | 3.696,46 | 4.066,11 |
| 3 | 2.754,25 | 3.029,68 | 3.332,65 | 3.665,92 | 4.032,51 | 4.435,76 |
| 4 | 2.983,77 | 3.282,15 | 3.610,37 | 3.971,41 | 4.368,55 | 4.805,41 |



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

Art. 3º Fica o Município autorizado a efetuar o pagamento dos valores da diferença entre os valores pagos e o valor constante pelo Piso Nacional do Magistério aos professores do Município, referente ao exercício de 2023 e janeiro de 2024, o qual será efetuado, após o devido levantamento, no mês de março em curso.

Art. 4º Fica autorizada a transposição de dotações orçamentárias, no montante estimado para a alocação dos valores de despesas com pessoal, até o término do presente exercício econômico e financeiro, através de Decreto, resultante da presente Revisão Geral e do art. 3º da presente Lei.

Art. 5º As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes neste exercício.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 26 de fevereiro de 2024.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

31-05-1959

NONOAI - RS

IGUALDADE

PROGRESSO